



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CNPJ: 11.815.787/0001-66

CONTRATO Nº20239233

CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**FUNDO DE DESENV. DA
EDUCAÇÃO BÁSICA -
FUNDEB** E A EMPRESA **D&N
ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.815.787/0001-66, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por sua Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, no município de Uruará/PA, doravante denominado de CONTRATANTE e a Empresa **D&N ENGENHARIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ nº 15.151.287/0001-28**, com sede na Rua Quatro nº 348, Sala 01, sudam II, Altamira– PA, representado por seu procurador Sr. Jozimar dos Santos Silva, portador da Carteira de Identidade nº 4933371 SSP/PA e CPF 789.248.632-15, residente e domiciliado nesta cidade Altamira– PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato do CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA SRP Nº 3/2022-00001, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Objeto: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual para contratação de pessoa Jurídica para prestação de manutenção predial preventiva e corretiva e das instalações, nas áreas privativas dos patrimônios públicos do **FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**, vinculadaos a Secretaria Municipal de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CNPJ: 11.815.787/0001-66

Educação conforme edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-00001 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **2.403.510,84 (Dois Milhões, Quatrocentos e Três mil, Quinhentos e Dez Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

2.2. Fica expressamente estabelecido que no preço constante na cláusula 2.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única renumeração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para cobrir as despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

12.365.0450.2.105 – Manutenção Educação Infantil Pre Escolar Fundeb 30%

12.361.0401.2.099 – Manutenção do Ensino FUNDAMENTAL – Apoio Fundeb 30%

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços se dará no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da Nota Fiscal e diário de obra devidamente preenchido conforme o item nº 5 deste termo de referência, e acompanhada das certidões do FGTS, FEDERAL E TRABALHISTA (CNDS).

4.2. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

4.2.1. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CNPJ: 11.815.787/0001-66

salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo hábil a Contratante, conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5.3 A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

5.4 A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMU, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

5.5. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

5.5.1 Multa moratória de até 0,07.% (zero virgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias

5.6 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

5.7 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.8 Multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.9 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CNPJ: 11.815.787/0001-66

5.10. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

5.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela CONTRATADA, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.12. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

5.13. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.14. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

5.15. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

5.16. Em se verificando a situação no subitem 5.15 a CONTRATADA decairá do direito à contratação sendo facultado o PMU convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital;

b) Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a PMU conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea “a” acima.

5.17. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMU processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;

5.18. Da responsabilidade civil da CONTRATADA: A empresa CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

CNPJ: 11.815.787/0001-66

5.19. Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será a partir de 01 de Março de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SETIMA- DA EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente capacitados, e deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após o recebimento da OS (Ordem de Serviço), de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

7.2 Os serviços serão executados de acordo com a demanda e orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de viação e obras Obras.

7.3 A CONTRATADA se responsabilizará em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.4 Para cada ordem de serviço será descrito o procedimento técnico a ser realizado com sua respectiva justificativa. Após a conclusão do serviço, o responsável pelo próprio público deverá atestar o serviço executado verificando se foi atendida a solicitação.

7.5 A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma.

7.6 Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado ou proprietário CONTRATADA, aos quais ficarão responsáveis, a nível de operários.

da empresa CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da licitação o atendimento das medidas preventivas de SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme NR-6,



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

CNPJ: 11.815.787/0001-66

NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

7.7 O local da obra deverá ser sinalizado, limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho, os materiais resultantes das escavações, remoções e limpeza deverão ser retirados da área de construção e/ou terreno por conta exclusivo da CONTRATADA, utilizando os procedimentos de descarte adequados e sustentáveis. O material que por ventura vier a ser reaproveitado será colocado em áreas próximas ao local da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CNPJ: 11.815.787/0001-66

mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

10.1 Este contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão pela administração aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FICALIZAÇÃO

14.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação nº**0233/2022** para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e jornal de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

CNPJ: 11.815.787/0001-66

16.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Comum de Uruará/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Uruará/Pará, 01 de Março de 2023.

FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CONTRATANTE

D&N ENGENHARIA LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CNPJ: 11.815.787/0001-66

ITEM	Descrição	UND	2099 ENSINO FUNDA- MENTAL	2105 PRÉ ES- COLA	QUANT	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
	SERVIÇOS PRELIMINARES						-
1	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	10	4	14	221,65	3.103,10
2	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	M2	28	12	40	109,86	4.394,40
	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		0	0	0		-
3	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	M2	280	120	400	8,28	3.312,00
4	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M3	50	22	72	70,01	5.040,72
5	Demolição manual de concreto armado	M3	3	1	4	623,87	2.495,48
6	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	84	36	120	11,40	1.368,00
7	Retirada de esquadria com aproveitamento	M2	56	24	80	13,47	1.077,60
8	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	M2	280	120	400	6,99	2.796,00
9	Retirada de louça sanitária	UN	11	5	16	46,28	740,48
10	Retirada de luminárias	UN	56	24	80	18,84	1.507,20
11	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	M2	140	60	200	9,32	1.864,00
12	Retirada de ponto de água/esgoto	PT	28	12	40	23,61	944,40
13	Retirada de ponto elétrico	PT	84	36	120	18,84	2.260,80
14	Retirada de reboco ou emboço	M2	112	48	160	6,99	1.118,40
15	Retirada de revestimento cerâmico	M2	84	36	120	6,99	838,80
16	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	M2	224	96	320	14,67	4.694,40
17	Retirada de telhas de barro	M2	224	96	320	11,65	3.728,00
	MOVIMENTO DE TERRA		0	0	0		-
18	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	M3	112	48	160	127,99	20.478,40
19	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	42	18	60	62,17	3.730,20
	FUNDAÇÕES		0	0	0		-
20	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	M3	6	2	8	3.237,37	25.898,96
21	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	M3	3	1	4	3.515,11	14.060,44
22	Lastro de concreto magro c/ seixo	M3	1	1	2	772,20	1.544,40
	ESTRUTURA		0	0	0		-
23	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	M3	8	4	12	3.885,43	46.625,16
24	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	M3	5	2	7	4.132,86	30.583,16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CNPJ: 11.815.787/0001-66

25	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensamento)	M3	14	6	20	922,04	18.440,80
26	Armação p/ concreto	KG	840	360	1200	18,51	22.212,00
27	Forma c/ madeira branca	M2	140	60	200	117,30	23.460,00
28	Cimbramento de madeira p/ h até 3,00 m	M2	280	120	400	62,27	24.908,00
29	Laje pré-moldada (incl. capeamento)	M2	112	48	160	122,77	19.643,20
	COBERTURA		0	0	0		-
30	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	M2	280	120	400	114,25	45.700,00
31	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	KG	560	240	800	31,28	25.024,00
32	Mão francesa em mad. de lei (padrao SEDUC)	UN	3	1	4	388,62	1.554,48
33	Encaibramento e ripamento	M2	224	96	320	64,89	20.764,80
34	Ripamento	M2	224	96	320	29,79	9.532,80
35	Ripamento para sub cobertura (manta)	M2	224	96	320	40,92	13.094,40
36	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	UN	11	5	16	1.769,58	28.313,28
37	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8.0m	UN	8	4	12	2.537,76	30.453,12
38	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 12.0m	UN	3	1	4	4.518,26	18.073,04
39	Cobertura - telha de aluminio ondulada e=0,5mm	M2	280	120	400	73,65	29.460,00
40	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	M2	168	72	240	79,17	19.000,80
41	Cobertura - telha plan	M2	336	144	480	91,79	44.059,20
42	Cobertura -Telha termoacústica	M2	112	48	160	153,53	24.564,80
43	Calha em chapa galvanizada	M	140	60	200	94,39	18.878,00
44	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	84	36	120	85,47	10.256,40
45	Cumeeira aluminio e = 0,8 mm	M	84	36	120	102,92	12.350,40
46	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	M	112	48	160	15,24	2.438,40
47	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	M	56	24	80	64,81	5.184,80
	PAREDES E PAINEIS		0	0	0		-
48	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	896	384	1280	83,94	107.443,20
49	Alvenaria tijolo de barro a singelo	M2	280	120	400	113,85	45.540,00
50	Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm	M2	84	36	120	211,28	25.353,60
51	Divisória em granito cinza - incl. fer. rag. de fixação	M2	28	12	40	731,25	29.250,00
52	Elemento vazado pré-moldado 40x40x7cm	M2	84	36	120	189,66	22.759,20
53	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	M2	34	14	48	591,28	28.381,44
	ESQUADRIAS/ VIDROS/ FERRAGENS		0	0	0		-
54	Caixilho em madeira de lei	M2	34	14	48	265,24	12.731,52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CNPJ: 11.815.787/0001-66

55	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	28	12	40	327,22	13.088,80
56	Grade de ferro em metalom (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	28	12	40	419,32	16.772,80
57	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	28	12	40	346,34	13.853,60
58	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pintura antiferruginosa	M2	11	5	16	1153,78	18.460,48
59	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	M2	22	10	32	677,86	21.691,52
60	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	M2	14	6	20	1189,52	23.790,40
61	Esquadria de alum. de correr c/ vidro e ferragens	M2	6	2	8	905,83	7.246,64
62	Esquadria de alumínio basculante c/ vidro e ferragens	M2	6	2	8	874,14	6.993,12
63	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	M2	33	14	47	642,06	30.176,82
64	Porta mad. compens. c/ caix. simples	M2	34	14	48	344,28	16.525,44
65	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	M2	28	12	40	705,39	28.215,60
66	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	M2	22	10	32	795,24	25.447,68
67	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	M2	11	5	16	677,86	10.845,76
	PISOS		0	0	0		-
68	Camada regularizadora no traço 1:4	M2	560	240	800	43,02	34.416,00
69	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	M2	224	96	320	59,07	18.902,40
70	Lajota cerâmica - (Padrão Médio)	M2	336	144	480	100,19	48.091,20
	REVESTIMENTO/ RODAPÉ/ SOLEIRA/ PEITORIL		0	0	0		-
71	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	1120	480	1600	13,13	21.008,00
72	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	420	180	600	45,49	27.294,00
73	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	420	180	600	53,48	32.088,00
74	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	M2	140	60	200	91,19	18.238,00
75	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	M2	84	36	120	104,65	12.558,00
76	Peitoril em mármore branco e=2cm	M2	11	5	16	573,47	9.175,52
77	Soleira em mármore branco e=2cm	M2	6	2	8	581,06	4.648,48
	IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS		0	0	0		-
78	Descupinização	M2	140	60	200	9,72	1.944,00
79	Impermeabilização de lajes e calhas	M2	14	6	20	149,14	2.982,80
80	Impermeabilização de reservatórios	M2	8	4	12	112,10	1.345,20
81	Impermeabilização para baldrame	M2	84	36	120	82,67	9.920,40
82	Reboco impermeabilizante	M2	84	36	120	55,18	6.621,60
83	Manta para sub cobertura e= 1.1mm	M2	280	120	400	30,13	12.052,00
	FORRO		0	0	0		-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CNPJ: 11.815.787/0001-66

84	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M2	336	144	480	63,85	30.648,00
85	Forro em lambri de PVC	M2	392	168	560	53,20	29.792,00
86	Forro em gesso acartonado aramado	M2	168	72	240	89,94	21.585,60
	PINTURA		0	0	0		-
87	Emassamento de parede p/ receber pintura PVA	M2	1120	480	1600	13,61	21.776,00
88	Emassamento de parede c/ massa acrílica	M2	840	360	1200	25,24	30.288,00
89	PVA externa (sobre pintura antiga)	M2	980	420	1400	14,24	19.936,00
90	PVA interna (sobre pintura antiga)	M2	980	420	1400	14,24	19.936,00
91	PVA sobre muro	M2	700	300	1000	11,82	11.820,00
92	PVA externa c/massa e liq. preparador	M2	504	216	720	40,55	29.196,00
93	PVA interna c/ massa acrílica e selador	M2	504	216	720	41,85	30.132,00
94	PVA externa sem superf. preparada	M2	560	240	800	18,38	14.704,00
95	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M2	224	96	320	45,36	14.515,20
96	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	M2	224	96	320	49,27	15.766,40
97	Acrílica (sobre pintura antiga)	M2	3114	1335	4449	16,05	71.406,45
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		0	0	0		-
98	Caixa plástica 4"x2"	UN	280	120	400	3,42	1.368,00
99	Caixa plástica 4"x4"	UN	224	96	320	6,18	1.977,60
100	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	34	14	48	26,34	1.264,32
101	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	34	14	48	84,21	4.042,08
102	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	14	6	20	117,38	2.347,60
103	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	M	140	60	200	10,06	2.012,00
104	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	M	84	36	120	13,19	1.582,80
105	Cabo de cobre 1,5mm ² - 750 V	M	1960	840	2800	6,82	19.096,00
106	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	M	1680	720	2400	9,04	21.696,00
107	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	M	1120	480	1600	11,18	17.888,00
108	Cabo de cobre 6mm ² - 750 V	M	840	360	1200	14,02	16.824,00
109	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	112	48	160	17,67	2.827,20
110	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	UN	84	36	120	32,64	3.916,80
111	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	56	24	80	35,16	2.812,80
112	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	34	14	48	285,23	13.691,04
113	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	PT	17	7	24	151,39	3.633,36
114	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	84	36	120	23,87	2.864,40
115	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UN	84	36	120	30,72	3.686,40
116	Lâmpada fluorescente com reator acoplado (PLL)20W -127V/220V	UN	224	96	320	21,93	7.017,60
117	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepor	UN	112	48	160	100,85	16.136,00
118	Cordoalha de cobre nu - seção 35 a 50mm ² - isoladores	M	84	36	120	98,86	11.863,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CNPJ: 11.815.787/0001-66

120	Tubo PVC rígido diam. 50mm p/proteção cordoalha	UN	6	2	8	162,56	1.300,48
121	Bocal com rabicho	UN	140	60	200	5,46	1.092,00
122	Bocal de louça E-27	UN	28	12	40	6,31	252,40
123	Bocal de louça E-40	UN	28	12	40	13,05	522,00
124	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1/2"	UN	28	12	40	3,18	127,20
125	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 3/4"	UN	28	12	40	3,21	128,40
126	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1"	UN	28	12	40	3,42	136,80
127	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 2 1/2"	UN	28	12	40	5,71	228,40
128	Conector para haste de aterramento de 3/4"	UN	28	12	40	10,74	429,60
129	Conector para haste de aterramento de 5/8"	UN	14	6	20	8,97	179,40
130	Conector TPF de 50mm ²	UN	8	4	12	16,43	197,16
131	Curva 90° p/ elet. PVC 1 1/2" (IE)	UN	28	12	40	23,62	944,80
132	Curva 90° p/ elet. PVC 1 1/4" (IE)	UN	28	12	40	22,33	893,20
133	Curva 90° p/ elet. PVC 2 1/2" (IE)	UN	6	2	8	46,44	371,52
134	Luva p/ elet. PVC de 1 1/2" (IE)	UN	28	12	40	9,38	375,20
135	Luva p/ elet. PVC de 1 1/4" (IE)	UN	28	12	40	8,42	336,80
136	Luva p/ elet. PVC de 2 1/2" (IE)	UN	6	2	8	17,71	141,68
137	Manilha sapatilha galvanizada	UN	3	1	4	24,34	97,36
138	Niple de F°G° de 1"	UN	6	2	8	12,28	98,24
139	Regua de 05 tomadas	UN	1	1	2	57,20	114,40
140	Rele fotoeletrico	UN	28	12	40	97,50	3.900,00
141	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	UN	8	4	12	126,61	1.519,32
142	Terminal de compressão em latão 25mm ²	UN	14	6	20	5,81	116,20
143	Terminal de compressão em latão 50mm ²	UN	14	6	20	8,58	171,60
144	Terminal de compressão em latão 70mm ²	UN	14	6	20	10,72	214,40
145	Terminal de compressão em latão 10mm ²	UN	14	6	20	5,64	112,80
146	Terminal de compressão em latão 16mm ²	UN	11	5	16	5,06	80,96
147	Terminal sindal 6 mm ²	UN	11	5	16	18,16	290,56
148	Transformador de corrente 400/5A	UN	3	1	4	283,52	1.134,08
149	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	UN	14	6	20	123,05	2.461,00
150	Haste de cobre p/ aterram. 3/4"x3m s/ conector	UN	6	2	8	139,43	1.115,44
	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		0	0	0		-
151	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	22	10	32	576,59	18.450,88
152	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	UN	11	5	16	93,31	1.492,96
153	Registro de gaveta s/ canopla - 1/2"	UN	11	5	16	81,13	1.298,08
154	Registro de gaveta s/ canopla - 3/4"	UN	11	5	16	65,42	1.046,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CNPJ: 11.815.787/0001-66

155	Reservatório em polietileno de 3.000 L	UN	3	1	4	4.770,05	19.080,20
156	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	UN	11	5	16	281,59	4.505,44
157	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	UN	11	5	16	477,55	7.640,80
158	Caixa em alvenaria de 100x100x100cm c/ tpo. concreto	UN	11	5	16	1178,39	18.854,24
159	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	1	1	2	4.101,82	8.203,64
160	Fossa septica em concreto armado - cap= 50 pessoas	UN	1	1	2	8.948,30	17.896,60
161	Fossa septica em concreto armado - cap=100 pessoas	UN	1	0	1	13.900,15	13.900,15
162	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	14	6	20	464,94	9.298,80
163	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 50 pessoas	UN	1	1	2	3.498,87	6.997,74
164	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=100 pessoas	UN	1	0	1	5.873,76	5.873,76
165	Tubo em PVC - 40mm (LS)	M	106	46	152	20,21	3.071,92
166	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	106	46	152	26,97	4.099,44
167	Tubo em PVC - 75mm (LS)	M	84	36	120	37,97	4.556,40
168	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	62	26	88	46,10	4.056,80
169	Tubo em PVC - 150mm (LS)	M	34	14	48	97,45	4.677,60
170	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 40mm - LS	UN	56	24	80	19,07	1.525,60
171	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 50mm - LS	UN	56	24	80	20,85	1.668,00
172	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 75mm - LS	UN	56	24	80	29,53	2.362,40
173	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	UN	28	12	40	38,66	1.546,40
174	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 150mm - LS	UN	22	10	32	98,65	3.156,80
175	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 40mm-LS	UN	34	14	48	17,48	839,04
176	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 50mm-LS	UN	34	14	48	20,60	988,80
177	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 75mm-LS	UN	34	14	48	22,56	1.082,88
178	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	UN	22	10	32	29,07	930,24
179	Junção simples PVC JS - 40 x 40mm - LS	UN	11	5	16	18,12	289,92
180	Junção simples PVC JS - 50 x 50mm - LS	UN	11	5	16	26,13	418,08
181	Junção simples PVC JS - 75 x 50mm - LS	UN	11	5	16	36,54	584,64
182	Junção simples PVC JS - 75 x 75mm - LS	UN	11	5	16	41,68	666,88
183	Junção simples PVC JS - 100 x 50mm - LS	UN	11	5	16	53,67	858,72
184	Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS	UN	8	4	12	60,64	727,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CNPJ: 11.815.787/0001-66

185	Junção simples PVC JS - 100x75mm - LS	UN	6	2	8	51,94	415,52
186	Luva simples PVC 40mm - LS	UN	8	4	12	10,72	128,64
187	Luva simples PVC 50mm - LS	UN	8	4	12	13,44	161,28
188	Luva simples PVC 75mm - LS	UN	8	4	12	23,52	282,24
189	Luva simples PVC 100mm - LS	UN	8	4	12	26,36	316,32
190	Redução excêntrica PVC 75mm x 50mm - LS	UN	8	4	12	29,24	350,88
191	Redução excêntrica PVC 100mm x 50mm - LS	UN	8	4	12	34,45	413,40
192	Redução excêntrica PVC 100mm x 75mm - LS	UN	8	4	12	40,53	486,36
193	Tê curto em PVC - JS - 40x40mm-LS	UN	8	4	12	20,14	241,68
194	Tê curto em PVC - JS - 50x50mm-LS	UN	8	4	12	24,52	294,24
195	Tê curto em PVC - JS - 75x75mm-LS	UN	8	4	12	41,35	496,20
196	Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS	UN	8	4	12	46,74	560,88
197	Te PVC c/ redução 75mm x 50mm - LS	UN	8	4	12	39,56	474,72
198	Te PVC c/ redução 100mm x 50mm - LS	UN	8	4	12	48,89	586,68
199	Te PVC c/ redução 100mm x 75mm - LS	UN	8	4	12	52,39	628,68
200	Bomba Centrífuga 1 CV (suc.,rec.,bar-rilete.,col.distribuição)	UN	2	1	3	3.581,89	12.178,43
201	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	UN	2	1	3	1.703,33	5.109,99
	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS		0	0	0		-
202	Bacia sifonada - PNE	UN	6	2	8	2.300,39	18.403,12
203	Barra em aço inox (PNE)	M	8	4	12	356,33	4.275,96
204	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	11	5	16	93,55	1.496,80
205	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	UN	3	1	4	82,89	331,56
206	Assento plastico	UN	22	10	32	40,80	1.305,60
207	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	11	5	16	643,52	10.296,32
208	Bacia sifonada de louça c/ assento	UN	8	4	12	510,42	6.125,04
209	Caixa de descarga plastica - externa	UN	11	5	16	173,28	2.772,48
210	Chuveiro em PVC	UN	11	5	16	36,53	584,48
211	Engate plástico	UN	22	10	32	12,89	412,48
212	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	UN	6	2	8	551,78	4.414,24
213	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UN	3	1	4	864,76	3.459,04
214	Torneira plastica de 1/2"	UN	28	12	40	55,58	2.223,20
	SERRALHERIA		0	0	0		-
215	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	M2	34	14	48	514,59	24.700,32
216	Escada de marinho c/ proteção	M	6	2	8	770,95	6.167,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CNPJ: 11.815.787/0001-66

217	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	M2	28	12	40	471,31	18.852,40
218	Placa de sinalização metálica	UN	14	6	20	53,74	1.074,80
	ELEMENTOS DE ESCOLA		0	0	0		-
219	Banco em concreto c/2 mod.2,75x0,4m (det.12)	UN	8	4	12	427,38	5.128,56
220	Banco em madeira de lei c=1,8m, l=0,4m e h=0,4m	M	8	4	12	451,55	5.418,60
221	Prateleiras em mad. de lei (l= 0,3m; e= 3cm)	M	11	5	16	183,76	2.940,16
	ELEMENTOS ESPORTIVOS		0	0	0		-
222	Equipamento completo p/ quadra de esportes	CJ	1	0	1	17.162,86	17.162,86
	PEQUENAS OBRAS		0	0	0		-
223	Casa de bomba - 1,20x0,80m; h = 0,80m	UN	1	0	1	1.954,70	1.954,70
224	Passarela coberta c/telhas de barro (com pilar 6"x3")	M	8	4	12	1.594,05	19.128,60
	DIVERSOS		0	0	0		-
226	Extintor de incendio CO2-6kg	UN	3	1	4	622,42	2.489,68
227	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	UN	14	6	20	225,19	4.503,80
228	Lixeira em tela moeda	UN	6	2	8	954,87	7.638,96
	URBANIZAÇÃO		0	0	0		-
229	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)	M	56	24	80	696,71	55.736,80
230	Plantio de grama (incl. terra preta)	M2	280	120	400	27,74	11.096,00
	LIMPEZA FINAL		0	0	0		-
231	Limpeza geral e entrega da obra	M2	280	120	400	8,28	3.312,00
232	Rejuntamento de revestimento/piso ceramico c/ cimento branco	M2	280	120	400	7,85	3.140,00
233	Resina p/ piso em korodur	M2	112	48	160	28,96	4.633,60
VALOR TOTAL							2.403.510,84

FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

CONTRATANTE

D&N ENGENHARIA LTDA – EPP

CONTRATADA